SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 11 de Junho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XVII | Nº 4139

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: Alexandre Sérgio Alves Vieira

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2026

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
***EDITAL* PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2026**

A Prefeitura Municipal de DUAS BARRAS-RJ, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que se fará realizar na sala da Comissão Permanente de Licitação, a realização do **Pregão Presencial nº 0010/2026**, **Processo Administrativo Nº 0155/2025**.
Objeto: A presente Licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual a contratação de empresa especializada em fornecimento continuo de material odontológico,** visando garantir o pleno funcionamento das unidades de saúde e atendendo a programas existentes do fundo municipal de saúde, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência),** partes integrantes deste Edital.
Data da Licitação: 25/06/2026 às 10:00 horas.
Local e Horário para adquirir o Edital: Praça Governador Portela nº 07, Centro, Duas Barras-RJ, (Setor de Licitações) no horário de 13h00min ás 16h00min, e/ou pelo site www.duasbarras.rj.gov.br, identificando a empresa solicitante e a licitação desejada.

Duas Barras, RJ 10 de Junho de 2026

JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA CARRILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:5866603C

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
DECRETO LEGISLATIVO Nº6, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Fica APROVADO o Veto Total do Executivo Municipal ao Projeto de Lei CMM nº 004/2026.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica Aprovado o Veto Total do Executivo Municipal ao Projeto de Lei CMM nº 004/2026 de autoria da Vereadora Adriane Macedo Mazoni.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2026.

TIAGO DE SOUZA FERREIRA
Presidente

MATEUS DE SOUZA BIZARRA
Vice-Presidente

ENÉAS NOGUEIRA
1º Secretário

ADRIANE MAZONI
2ª Secretária

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:BD3F8F2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026 - FME

Partes: O **Município de Mendes,** através do **Fundo Municipal de Educação (UASG nº 929330)** e a Sociedade Empresária **FLM ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº. 26.148.066/0001-17. Objeto:** Reajuste dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 010/2026, oriunda do Processo Administrativo nº 4824/2025 e do Pregão Eletrônico nº 90030/2025, referente aos itens nºs 43 e 44 – "Carne bovina moída, tipo patinho [...]", cujo valor unitário passa a ser de R$ 26,85 (vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos). **Fundamento Legal:** Processo Eletrônico nº 3452/2026 e artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021. **Vigência:** O presente termo produz efeitos a partir de 02 de junho de 2026.

Mendes,10 de junho de 2026.

MAGDA ELAINE SAYÃO CAPUTE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:E35829FD

FUNDO DE PREVIDENCIA E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DE MENDES
CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO

CA03/2026

CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO
Certifico que a Servidora **Fernanda Silva Machado** teve averbado em seu registro neste RPPS, o período compreendido entre:
28/05/1991 – 11/01/2001
01/04/2002 – 31/05/2012,

atestado pela CTC – INSS nº 17025070100071269, computando o período de contribuição de 19 anos, 09 meses e 14 dias, ou seja, 7219 dias, para fins previdenciários.

Mendes, 10 de Junho de 2026.

LÍGIA R. F. MOURA PEREIRA
Concessão de Benefício

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:B0F866D0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES

O Conselho Municipal de Saúde de Mendes, Gestão 2025/2028 no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a decisão adotada na 14ª Reunião Ordinária realizada em 10 de junho de 2026;
RESOLVE:
Artigo 1º; Aprovar o cadastro da equipe de saúde bucal no CNES da UBS Maria Lopes e a solicitação de adesão ao Ministério da Saúde;

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SIMONE ALMEIDA MAGALHÃES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:9DA14AA5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES

O Conselho Municipal de Saúde de Mendes, Gestão 2025/2028 no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a decisão adotada na 14ª Reunião Ordinária realizada em 10 de junho de 2026;
RESOLVE:

Artigo 1º; Aprovar a realização da 1ª Plenária Ampliada Municipal para Debates do Tema da 18º Conferência Nacional de Saúde:
"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil" a ser realizada no dia 30 de junho de 2026 às 08h ás 12h no Auditório da Prefeitura Municipal de Mendes;

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SIMONE ALMEIDA MAGALHÃES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:1D90A796

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES

O Conselho Municipal de Saúde de Mendes, Gestão 2025/2028 no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a decisão adotada na 14ª Reunião Ordinária realizada em 10 de junho de 2026;
RESOLVE:
Artigo 1º; Eleger a Comissão Organizadora da 1ª Plenária Ampliada Municipal de Saúde de Mendes;

Coordenador geral: Alexandre Freitas de Melo
Coordenadora adjunta: Maria Tereza Ramos Caramez
1ª Relatora: Simone Almeida Magalhães da Silva
2ª Relatora: Polyana Ferreira Mendes Janini
Apoiadora: Bárbara Miguel Alves

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SIMONE ALMEIDA MAGALHÃES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:5BF2838A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 096/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026

Institui o Grupo de Trabalho Municipal de Transição da Reforma Tributária do Consumo (GTM-RTC) no âmbito da Prefeitura Municipal de Mendes, define sua composição, atribuições, rotina de acompanhamento e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, que instituiu a Reforma Tributária do Consumo e alterou o Sistema Tributário Nacional, criando o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto Seletivo (IS);

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, que dispõe sobre as normas gerais do IBS e da CBS, sobre documentos fiscais eletrônicos, cadastros nacionais, Domicílio Tributário Eletrônico, contratos administrativos, compras governamentais e regras de transição;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 227, de 13 de janeiro de 2026, que instituiu o Comitê Gestor do IBS (CGIBS), dispôs sobre o processo administrativo tributário do IBS e sobre a distribuição da arrecadação aos entes federativos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.955, de 29 de abril de 2026, que regulamenta a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS);

CONSIDERANDO a Resolução CGIBS nº 6, de 30 de abril de 2026, que regulamenta o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS);

CONSIDERANDO a necessidade de adequação institucional, normativa, tecnológica, cadastral, contábil, contratual e operacional do Município de Mendes à Reforma Tributária do Consumo;

CONSIDERANDO a Auditoria Governamental de Conformidade instaurada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE/RJ), que exige dos municípios fluminenses comprovação documental de providências relativas à Reforma Tributária;

CONSIDERANDO a relevância de instituir governança formal da transição tributária, com responsáveis definidos, cronograma, evidências auditáveis e rotina permanente de acompanhamento;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADEArt. 1º. Fica instituído o GRUPO DE TRABALHO MUNICIPAL DE TRANSIÇÃO DA REFORMA TRIBUTÁRIA DO CONSUMO — GTM-RTC, com a finalidade de coordenar, acompanhar, propor, executar e monitorar as providências necessárias à implementação da Reforma Tributária do Consumo no âmbito do Município de Mendes.

Art. 2º. São objetivos específicos do GTM-RTC:

I — elaborar e manter atualizado o Plano Municipal de Transição da Reforma Tributária;
II — responder, monitorar e atender, com rigor documental, às solicitações de órgãos de controle externo, em especial as decorrentes da Auditoria do TCE/RJ;
III — mapear, com profundidade, os impactos da reforma sobre a legislação municipal, os sistemas, os cadastros, a arrecadação, a contabilidade pública, os contratos administrativos, o quadro funcional e a comunicação institucional;
IV — propor alterações normativas locais necessárias, observados os marcos federais;
V — coordenar a integração do Município à NFS-e Nacional, ao SINTER, ao Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB), ao Domicílio Tributário Eletrônico (DTE), ao CNPJ alfanumérico e demais sistemas nacionais;
VI — coordenar estudos de impacto da transição ISS/IBS, de alíquota padrão, de cidadania fiscal e de aumento do consumo local;
VII — acompanhar atos do CGIBS, da Receita Federal do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional, do TCE/RJ e demais órgãos competentes;

VIII — produzir relatórios periódicos de execução, com indicadores e evidências auditáveis.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º. O GTM-RTC será composto por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos da Administração Direta:

I — Gabinete do Prefeito;
II — Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;
III — Procuradoria-Geral do Município;
IV — Controladoria Geral do Município;
V — Secretaria Municipal de Administração e Modernização da Gestão
VI — Setor de Contabilidade / SIAFIC;
VII — Setor de Tecnologia da Informação;
VIII — Setor de Cadastro Imobiliário e Mobiliário;
IX — Setor de Fiscalização Tributária;
X — Setor de Orçamento;
XI — Setor de Compras, Licitações e Contratos;
XII — Setor de Comunicação Institucional.

Art. 4º. A coordenação do GTM-RTC será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Fazenda e Planejamento, ou por servidor por este(a) formalmente designado, e a coordenação adjunta pelo(a) Procurador(a)-Geral do Município ou por servidor por este(a) formalmente designado.

§1º. Cada órgão indicará, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação desta Portaria, um titular e um suplente, com perfil técnico aderente ao tema.

§2º. A indicação será formalizada por ofício do titular do órgão, dirigido à coordenação do GTM-RTC, com nome completo, matrícula, cargo, função, *e-mail* institucional e telefone.

§3º. O ponto focal institucional perante o TCE/RJ será o(a) Controlador(a) Interno(a), conforme Item 1 do TSID nº 01.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º. Compete ao GTM-RTC:

I — elaborar e revisar trimestralmente o Plano Municipal de Transição da Reforma Tributária;
II — manter o dossiê de conformidade com a Auditoria do TCE/RJ;
III — emitir notas técnicas, pareceres preliminares e orientações às demais unidades administrativas;
IV — propor minutas de leis, decretos, portarias, instruções normativas e termos de referência decorrentes da reforma;
V — acompanhar a execução dos planos setoriais (NFS-e, SINTER/CIB, SIAFIC, contratos, capacitação, comunicação);
VI — produzir relatórios mensais de acompanhamento, com matriz de riscos atualizada;
VII — interagir com fornecedores de sistemas, órgãos federais e estaduais e entidades representativas;
VIII — propor ao Prefeito decisões que excedam sua competência colegiada.

Art. 6º. O GTM-RTC poderá organizar-se em subgrupos temáticos, sob a coordenação de um de seus membros, quando a complexidade do tema assim exigir, especialmente nas seguintes frentes:

I — Subgrupo Jurídico-Normativo (LOM, CTM, ISS/IBS, COSISP, ITBI, IPTU, cargos);
II — Subgrupo Tecnologia, Cadastros e Dados (NFS-e, SINTER/CIB, CNPJ alfanumérico, DTE, integração);
III — Subgrupo Arrecadação, Contabilidade e Estudos (SIAFIC, série histórica do ISS, alíquota, cidadania fiscal);
IV — Subgrupo Contratos, Compras e Reequilíbrio (matriz de contratos, revisão de ofício, novos editais);
V — Subgrupo Pessoal, Capacitação e Comunicação (lista funcional, trilha de capacitação, comunicação ao contribuinte).

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º. O GTM-RTC reunir-se-á, ordinariamente, a cada 15 (quinze) dias e, extraordinariamente, sempre que convocado pela coordenação.

§1º. Todas as reuniões serão registradas em ata circunstanciada, contendo deliberações, responsáveis, prazos e evidências esperadas.

§2º. As atas serão assinadas eletronicamente ou fisicamente pelos presentes e arquivadas em pasta institucional dedicada ao Processo Administrativo de Implementação da Reforma Tributária.

Art. 8º. Os órgãos municipais ficam obrigados a fornecer ao GTM-RTC, no prazo solicitado, todos os documentos, dados, relatórios, pareceres e informações necessários à execução do Plano Municipal de Transição.

Parágrafo único. A negativa injustificada será comunicada ao Prefeito para deliberação.

CAPÍTULO V
DOS RELATÓRIOS

Art. 9º. O GTM-RTC apresentará:
I — Relatório Inicial de Diagnóstico, no prazo de 40 (quarenta) dias contados da publicação desta Portaria;
II — Relatórios mensais de acompanhamento, com indicadores, riscos, decisões pendentes e evidências documentais;
III — Relatório semestral de maturidade, com aplicação da matriz de maturidade municipal;
IV — Relatório anual de conformidade, ao final de cada exercício.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. A participação no GTM-RTC é considerada serviço público relevante, sem prejuízo das atribuições normais dos servidores designados, e não enseja remuneração adicional.

Art. 11. Os atos resultantes do GTM-RTC integrarão Processo Administrativo específico, identificado como Plano Municipal de Transição da Reforma Tributária do Consumo, a ser aberto por Despacho do(a) Prefeito(a).

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mendes, 03 de junho de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Mendes

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:1797951C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 097/2026 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Especial na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal de nº 2.884 de 10 junho 2026.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 193.218,46 (Cento e noventa e três

mil, duzentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.06	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	
02.06.08	Assistência Social	
02.06.08.241	Assistência ao Idoso	
02.06.08.241.0036	Assistência ao Idoso	
02.06.08.241.0036.2.288	Atendimento Especializado a Pessoa Idosa	
3.3.90.30.00.00.00.00.2.749	Material de Consumo	R$ 60.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.2.749	Outros Serviços de Terceiro, Pessoa Jurídica	R$ 133.218,46

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 193.218,46

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (rj), 10 de junho de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:BF56E6CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2026 DE 10 DEJUNHO DE 2026.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Especial na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal de nº 2.885 de 10 de junho 2026.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 173.563,88 (Cento e setenta e três mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.04	Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente	
02.04.08	Assistência Social	
02.04.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
02.04.08.243.0027	Assistência à Criança e ao Adolescente	
02.04.08.243.0027.2.212	Atendimento Especializado para Crianças e Adolescentes	
3.3.90.30.00.00.00.00.2.749	Material de Consumo	R$ 103.563,88
3.3.90.39.00.00.00.00.2.749	Outros Serviços de Terceiro, Pessoa Jurídica	R$ 170.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 173.563,88

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º .Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (rj), 10 dejunho de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:E81D4691

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 099/2026 DE 10 DEJUNHO DE 2026.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Educação".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal de nº 2.886 de 10 de junho 2026.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100,00 (cem reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.122	Administração Geral	
12.001.12.122.0008	Administração Executiva	
12.001.12.122.0008.2.023	Manutenção da SME	
3.3.90.39.00.00.00 1.704.0000	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica	R$ 100,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 100,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

12	Fundo Municipal de Educação		
12.001	Secretaria Municipal de Educação		
12.001.12	Educação		
12.001.12.122	Administração Geral		
12.001.12.122.0008	Administração Executiva		
12.001.12.122.0008.2.023	Manutenção da SME		
3.1.90.91.00.00.00.1.704.0000	Sentenças judiciais	R$ 100,00	

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 100,00

Art. 3º .Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (rj), 10 dejunho de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:43DD0B5E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 100/2026 DE 10 DEJUNHO DE 2026.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Educação".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal de nº 2.887 de 10 de junho 2026.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de R$ 174.395,70 (cento e setenta e quatro mil trezentos e noventa e cinco reais e setenta centavos), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0018	Ensino Regular	
12.01.12.361.0018.2.028	Ensino Fundamental - Transportes	
3.3.90.39.00.00.00.2.550.0000	Outros Serviços de Terceiro, Pessoa Jurídica	R$ 174.395,70

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 174.395,70

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (rj), 10 dejunho de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Preefito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:7610E280

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 102/2026 DE 10 DEJUNHO DE 2026.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Educação".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal de nº 2.889 de 10 de junho 2026.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 38.363,50 (Trinta e oito mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0017	Alimentação Escolar	
12.01.12.361.0017.2.031	PNAE – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00.00 2.552.0000	Material de Consumo	R$ 38.363,50

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 38.363,50

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º .Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (rj), 10 dejunho de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:8C7452A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 103/2026 DE 10 DEJUNHO DE 2026.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal de nº 2.890 de 10 de junho 2026.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.248.360,00 (Um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e sessenta reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Ser. Púb e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.2.347	202339420007 CT	
4.4.90.51.00.00.00.00.2.706	Obras e Instalações	R$ 117.900,00
3.3.90.93.00.00.00.00.2.706	Indenizações e Restituições	R$ 100,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Ser. Púb e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.2.346	202327780009 AR	
4.4.90.51.00.00.00.00.2.706	Obras e Instalações	R$ 1.130.160,00
3.3.90.93.00.00.00.00.2.706	Indenizações e Restituições	R$ 100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.2.706	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 100,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.248.360,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º .Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (rj), 10 dejunho de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:CF95BCCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 104/2026 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Educação".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal de nº 2.891 de 10 de junho 2026.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 990.000,00 (Novecentos e noventa mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras e Habitação	

02.11.15	Urbanismo		
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana		
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade		
02.11.15.451.0016.1.004	Infra-Estrutura Urbana - Manutenção		
4.4.90.51.00.00.00.00.2.706	Obras e Instalações	R$ 990.000,00	

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 990.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º .Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (rj), 10 dejunho de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:3B0B2082

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2.884 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Especial na forma da Lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 193.218,46 (Cento e noventa e três mil, duzentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.06	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	
02.06.08	Assistência Social	
02.06.08.241	Assistência ao Idoso	
02.06.08.241.0036	Assistência ao Idoso	
02.06.08.241.0036.2.288	Atendimento Especializado a Pessoa Idosa	
3.3.90.30.00.00.00.00.2.749	Material de Consumo	R$ 60.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.2.749	Outros Serviços de Terceiro, Pessoa Jurídica	R$ 133.218,46

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 193.218,46

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 10 de junho de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:20D7D853

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2.885 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Especial na forma da Lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 173.563,88 (Cento e setenta e três mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.04	Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente	
02.04.08	Assistência Social	
02.04.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
02.04.08.243.0027	Assistência à Criança e ao Adolescente	
02.04.08.243.0027.2.212	Atendimento Especializado para Crianças e Adolescentes	
3.3.90.30.00.00.00.00.2.749	Material de Consumo	R$ 103.563,88
3.3.90.39.00.00.00.00.2.749	Outros Serviços de Terceiro, Pessoa Jurídica	R$ 170.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 173.563,88

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 10 dejunho de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:73B5F144

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2.886 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Educação".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100,00 (cem reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.122	Administração Geral	
12.001.12.122.0008	Administração Executiva	
12.001.12.122.0008.2.023	Manutenção da SME	
3.3.90.39.00.00.00 1.704.0000	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica	R$ 100,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 100,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

12	Fundo Municipal de Educação		
12.001	Secretaria Municipal de Educação		
12.001.12	Educação		
12.001.12.122	Administração Geral		
12.001.12.122.0008	Administração Executiva		
12.001.12.122.0008.2.023	Manutenção da SME		
3.1.90.91.00.00.00.1.704.0000	Sentenças judiciais	R$ 100,00	

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 100,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 10 dejunho de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:7B917335

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N°2.887 10 DE JUNHO DE 2026.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Educação".

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de R$ 174.395,70 (cento e setenta e quatro mil trezentos e noventa e cinco reais e setenta centavos), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0018	Ensino Regular	
12.01.12.361.0018.2.028	Ensino Fundamental - Transportes	
3.3.90.39.00.00.00.2.550.0000	Outros Serviços de Terceiro, Pessoa Jurídica	R$ 174.395,70

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 174.395,70

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 10 de junho de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:B6675893

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2.888 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Educação".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 188.390,40 (Cento e oitenta e oito mil, trezentos e noventa reais e quarenta centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0018	Ensino Regular	
12.01.12.361.0018.2.299	Programa Escola em Tempo Integral - Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00.00 2.569.0000	Material de Consumo	R$ 100.000,00

12	Fundo Municipal de Educação		
12.01	Secretaria Municipal de Educação		
12.01.12	Educação		
12.01.12.365	Ensino Infantil		
12.01.12.365.0018	Ensino Regular		
12.01.12.365.0018.2.289	Programa Escola em Tempo Integral – Educação Infantil		
3.3.90.30.00.00.00 2.569.0000	Material de Consumo	R$ 45.741,11	
4.4.90.52.00.00.00 2.569.0000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 42.649,29	

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 188.390,40

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 10 junho de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:41154FE2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2.889 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Educação".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 38.363,50 (Trinta e oito mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0017	Alimentação Escolar	
12.01.12.361.0017.2.031	PNAE – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00.00 2.552.0000	Material de Consumo	R$ 38.363,50

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 38.363,50

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 10 de junho de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:959CC9E8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2.890 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.248.360,00 (Um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e sessenta reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Ser. Púb e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.2.347	202339420007 CT	
4.4.90.51.00.00.00.00.2.706	Obras e Instalações	R$ 117.900,00
3.3.90.93.00.00.00.00.2.706	Indenizações e Restituições	R$ 100,00

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Ser. Púb e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.2.346	202327780009 AR	
4.4.90.51.00.00.00.00.2.706	Obras e Instalações	R$ 1.130.160,00
3.3.90.93.00.00.00.00.2.706	Indenizações e Restituições	R$ 100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.2.706	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 100,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.248.360,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 10 de junho de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:262CA08C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2.891 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Especial na forma da Lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 990.000,00 (Novecentos e noventa mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.1.004	Infra-Estrutura Urbana - Manutenção	
4.4.90.51.00.00.00.00.2.706	Obras e Instalações	R$ 990.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 990.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 10 de junho de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:9CCD2F41

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°012/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2024.

DADOS DO AVISO
Mendes, 10 de junho de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4387/2026	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	De: 11/06/2026 Até: 12/06/2026 De: 08 às 16 horas
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	BRASILIA - DF
ENDEREÇO PARA ENTREGA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ENDEREÇO ELETRÔNICO.	Rua Alberto Torres s/n - Centro - Mendes - RJ. **Email:** comprassmeducacao@gmail.com

O MUNICÍPIO DE MENDES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Alberto Torres s/n - Centro - Mendes - RJ - CEP- 26.700-000, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: O presente Termo tem como objeto a contratação de empresa especializada em recreação infantil, visando à prestação de serviços de entretenimento e atividades lúdicas, educativas e recreativas, voltadas ao atendimento das necessidades da rede municipal de ensino.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I – ETP (Estudo Técnico Preliminar)
Anexo II – Termo de Referencia
Anexo III – DFD (Documento de Formalização de Demanda)
Anexo IV – Relação de Documentos de Habilitação
Anexo I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:
1.1. A contratação de empresa especializada em recreação para o evento EducArt justifica-se pela necessidade de proporcionar atividades lúdicas, educativas, culturais e recreativas adequadas ao público participante, promovendo integração, socialização, desenvolvimento cognitivo e fortalecimento do ambiente educacional.
O evento EducArt possui caráter pedagógico e sociocultural, demandando planejamento, organização e execução de atividades recreativas conduzidas por profissionais capacitados, garantindo segurança, inclusão, entretenimento e participação ativa dos estudantes e demais envolvidos. A presença de equipe especializada possibilita a realização de oficinas, dinâmicas, brincadeiras educativas, atividades interativas e ações de incentivo à cultura, arte e educação de forma estruturada e alinhada aos objetivos do evento.

2. ESTIMATIVA DA DEMANDA:
2.1. Os quantitativos estimados para esta contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
01	Contratação de empresa especializada em recreação, dia 11/07/2026 de 12h às 15 h.	1

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:
3.1. Valor considerado foi o valor médio obtido na cotação.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Valor Unit./por horas	Valor Total/por hora
01	Contratação de empresa especializada em recreação, dia 11/07/2026 de 12h às 15 h	1	R$ 900,00	R$ 2.700,00

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:
4.1 O objeto deste contrato é a contratação de empresa de recreação que forneça profissionais capacitados e estrutura necessária para a realização de atividades lúdicas, recreativas e educativas destinadas a públicos de diferentes faixas etárias (crianças, adolescentes e eventualmente, adultos). A empresa deverá dispor de monitores treinados, materiais recreativos, além de zelar pela segurança e bem-estar dos participantes durante todo o evento.
4.2 As atividades deverão ser desenvolvidas de forma inclusiva, segura, e que estimulem o convívio social, a criatividade e o trabalho em equipe. A empresa deverá se responsabilizar por toda a logística necessária à execução do serviço, incluindo transporte dos materiais, montagem e desmontagem de equipamentos e supervisão técnica.

5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:
5.1 Após análise da demanda apresentada, da relevância das atividades propostas, e com base nos valores estimados em pesquisas de mercado, conclui-se que a contratação de empresa especializada em recreação mostra-se tecnicamente viável, pertinente e economicamente justificável.
5.2 A prestação deste serviço atenderá de forma eficaz aos objetivos institucionais relacionados à promoção do bem-estar, lazer, integração social e desenvolvimento de atividades lúdico-pedagógicas voltadas ao público-alvo. Além disso, os valores estimados demonstram compatibilidade com os praticados no mercado, conforme planilha de preços anexa, o que reforça a viabilidade financeira da contratação.
5.3 Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação, observando os critérios técnicos e legais pertinentes, assegurando a qualidade do serviço e o atendimento adequado às necessidades da instituição.

Anexo II
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

1. O Termo de Referência é o instrumento de gestão estratégica que fundamenta a realização de uma contratação pública, servindo como base para o planejamento, a seleção do fornecedor e a execução contratual.
O presente Termo tem como objeto a contratação de empresa especializada em recreação infantil, visando à prestação de serviços de entretenimento e atividades lúdicas, educativas e recreativas, voltadas ao atendimento das necessidades da rede municipal de ensino.
A contratação será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, no contexto da realização do evento EDUCART, com o objetivo de promover momentos de lazer, integração, expressão artística e valorização da cultura entre os estudantes, contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças e o fortalecimento do vínculo entre escola e comunidade.
.
JUSTIFICATIVA:
2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover atividades culturais, recreativas e educativas que contribuam para o fortalecimento do processo de ensino-aprendizagem na rede municipal de ensino. A realização de eventos como o EDUCART, tem como objetivo valorizar a expressão cultural dos estudantes, além de estimular a integração entre escolas, famílias e comunidade.
2.2 A participação da empresa especializada em entretenimento se faz necessária para garantir a qualidade e a segurança na execução das atividades previstas, assegurando estrutura adequada, profissionais capacitados, atrações compatíveis com o público infantojuvenil e alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.
2.3 Tais eventos representam momentos significativos no calendário escolar, promovendo inclusão, cidadania e o desenvolvimento de competências socioemocionais dos alunos. Portanto, a contratação visa assegurar a efetividade e o sucesso dessas ações, em conformidade com os princípios da eficiência e da razoabilidade na gestão pública.

DAS ESPECIFICAÇÕES:
Valor considerado foi o valor médio obtido na cotação.

Item	Descrição	Quant	Valor Unitário/por horas	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada em recreação, dia 11/07/2026 de 12h às 15 h	3 horas	R$ 900,00	R$ 2.700,00

DA FISCALIZAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Educação, através dos servidores abaixo será a responsável pela fiscalização da prestação de serviços, observando todos os aspectos estipulados e exigências descritas neste termo.

Carlos André de Lima do Nascimento –Assessor executivo– Matrícula nº 3214
Gabriel Gomes Camargo Teixeira– Setor Especial de Patrimônio – Matrícula nº 6189

A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos responsáveis da SME no momento da prestação de serviços;

DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (Trinta) dias após a entrega e aceitação dos serviços.

FONTE DE RECURSOS:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta do Orçamento– Programa do Município de Mendes/Fundo Municipal de Educação de Mendes, compromissada por conta das dotações orçamentárias seguintes:

Fundo Municipal de Educação:
12.001 Secretaria Municipal de Educação
2.023 Manutenção da SME
3.3.90.39.00- 1.500 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

Anexo III
Documento de Formalização de Demanda – DFD -

Informações Básicas do Requisitante:	
Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação	
Responsável Pela Demanda: Adriana Beirão	
Cargo: Chefe de Gestão de Rede Municipal	**Matrícula:** 6135
E-mail: mendesme.gabinete@gmail.com	**Tel. -**
Informações Sobre O Objeto Que Se Pretende Adquirir / Contratar:	
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recreação e entretenimento para eventos institucionais, escolares, comunitários ou similares.	
Justificativa Da Demanda:	
O objeto deste contrato é a **contratação de empresa de recreação** que forneça profissionais capacitados e estrutura necessária para a realização de atividades lúdicas, recreativas e educativas destinadas a públicos de diferentes faixas etárias (crianças, adolescentes e eventualmente adultos). A empresa deverá dispor de monitores treinados, materiais recreativos.	
Previsão da Data de Início da Prestação dos Serviços ou Entrega Do Produto:	
Julho de 2026	
Servidores Indicados Para Fiscal:	
1 – Fiscal: Carlos André de Lima do Nascimento	**Matrícula:** 6129
2 – Fiscal: Gabriel Gomes Camargo Teixeira	**Matrícula:** 6133

Anexo IV

Relação de Documentos de Habilitação

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou

1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou

1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

2.2. Prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

2.5. Certidão Negativa de Débitos de ISS (Municipal)

2.6.Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa (Municipal)

2.7.Certidão Negativa de Débitos de ICMS (Estadual)

2.8.Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa (Estadual)

MAGDA ELAINE SAYÃO CAPUTE
Secretária Municipal de Educação
Matr.6151

BÁRBARA ALUÁ PEREIRA DA SILVA
Assessor Especial de Logística e Manutenção
Matr.: 6208

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:5101B0DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
SELEÇÃO DE PARTICIPANTES PARA O FESTIVAL GASTRONÔMICO "DEGUSTA MENDES 2026"

O **MUNICÍPIO DE MENDES/RJ**, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, com apoio do Núcleo de Desenvolvimento Econômico e da Sala do Empreendedor, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 856/2001 (Código Tributário Municipal), na legislação sanitária vigente e demais normas aplicáveis, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para seleção de empreendedores interessados em participar do Festival Gastronômico "DEGUSTA MENDES 2026", observadas as condições abaixo.

DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de empreendedores do ramo gastronômico e da economia criativa para participação no Festival Gastronômico "DEGUSTA MENDES 2026", visando fomentar o empreendedorismo local, incentivar a gastronomia artesanal, fortalecer a economia criativa, promover o turismo e estimular a formalização de pequenos negócios no Município de Mendes.

1.2. Serão disponibilizadas até 16 (dezesseis) vagas, distribuídas da seguinte forma:

I – Hamburguerias artesanais: até 8 vagas;
II – Confeitaria, sobremesas e doces artesanais: até 4 vagas;
III – Cervejarias artesanais: até 2 vagas;
IV – Artesanato temático relacionado ao evento: até 2 vagas.

1.3. Cada participante poderá inscrever apenas 01 (um) produto principal por categoria.

1.4. O evento possui caráter cultural, gastronômico, turístico e de incentivo ao desenvolvimento econômico local.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas ou sediadas no Município de Mendes/RJ que atuem comprovadamente nos segmentos previstos neste edital.

2.2. Será permitida a participação de

I – Microempreendedores Individuais (MEI);
II – Microempresas;
III – Empresas de Pequeno Porte;
IV – Empreendedores informais;
V – Artesãos;
VI – Produtores artesanais.

2.3. Os participantes deverão observar integralmente:

I – Normas sanitárias;
II – Normas de segurança;
III – Normas ambientais;
IV – Regras de uso do espaço público;
V – Determinações da Vigilância Sanitária Municipal.

2.4. A participação no evento dependerá da disponibilidade física de espaço e estrutura.

DAS TAXAS E AUTORIZAÇÕES

3.1. A utilização de espaço público e o exercício eventual de atividade comercial durante o evento sujeitam-se às taxas municipais previstas no Código Tributário Municipal, especialmente aquelas relacionadas:

I – À fiscalização de atividade ambulante, eventual e feirante;
II – À ocupação e permanência em áreas e logradouros públicos.

3.2. Os valores das taxas observarão a legislação tributária municipal vigente e serão emitidos pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

3.3. O pagamento das taxas municipais não gera direito adquirido à seleção no chamamento público.

3.4. Os Microempreendedores Individuais (MEI) regularmente formalizados poderão requerer isenção ou benefício fiscal, caso exista previsão legal ou regulamentação municipal específica.

DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições ocorrerão no período de ***01/07/*2026 a *10/07/*2026**.

4.2. As inscrições poderão ser realizadas:

I – Presencialmente na Sala do Empreendedor;

II – Por meio eletrônico no e-mail oficial da Secretaria: desenvolvimento@mendes.rj.gov.br.
4.3. Documentos obrigatórios:
I – Ficha de inscrição preenchida;
II – Documento oficial com foto;
III – CPF;
IV – Comprovante de residência;
V – CNPJ, quando houver;
VI – Descrição do produto principal;
VII – Declaração de responsabilidade sanitária;
VIII – Comprovante de regularidade tributária municipal, quando aplicável.
4.4. A ausência de documentação poderá acarretar inabilitação.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA, DE HABILITAÇÃO E JULGADORA

5.1. As Comissões Organizadora, de Habilitação e Julgadora serão instituídas mediante Portaria da autoridade competente.
5.2. A Comissão Organizadora será responsável por:
I – Coordenar o planejamento e execução do evento;
II – Acompanhar a estrutura operacional e logística;
III – Organizar cronograma, reuniões e comunicados oficiais;
IV – Acompanhar o cumprimento das disposições deste edital;
V – Elaborar atas, relatórios e documentos administrativos relacionados ao evento;
VI – Atuar na articulação institucional entre os setores envolvidos.
5.3. A Comissão de Habilitação será responsável por:
I – Receber as inscrições;
II – Analisar a documentação apresentada;
III – Verificar o cumprimento dos requisitos previstos neste edital;
IV – Promover diligências para esclarecimentos, quando necessário;
V – Elaborar ata de habilitação e inabilitação;
VI – Apreciar recursos administrativos relacionados à fase documental.
5.4. A Comissão Julgadora será responsável por:
I – Realizar a avaliação técnica e gastronômica dos participantes habilitados;
II – Aplicar os critérios objetivos de pontuação previstos neste edital;
III – Registrar as notas atribuídas;
IV – Elaborar ata de julgamento e classificação final;
V – Decidir tecnicamente sobre os critérios de desempate.
5.5. Os membros das Comissões deverão atuar em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, competitividade e interesse público.
5.6. É vedada a participação, nas Comissões, de pessoa que:
I – Possua vínculo familiar até o terceiro grau com participante inscrito;
II – Possua interesse direto ou indireto no resultado do certame;
III – mantenha relação comercial que comprometa a imparcialidade da avaliação.
5.7. Os membros das Comissões deverão assinar declaração de ausência de conflito de interesses antes do início dos trabalhos.
5.8. As decisões das Comissões deverão ser devidamente fundamentadas e registradas em ata.
5.9. A Administração Municipal poderá convidar representantes técnicos, entidades parceiras, especialistas ou profissionais das áreas gastronômica, sanitária, turística, cultural e de desenvolvimento econômico para auxiliar tecnicamente os trabalhos, sem direito a voto, quando necessário.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. A seleção observará os seguintes critérios:
I – Originalidade e criatividade do produto: até 20 pontos;
II – Apresentação visual: até 15 pontos;
III – Viabilidade operacional durante o evento: até 15 pontos;
IV – Uso de ingredientes ou insumos locais/artesanais: até 20 pontos;
V – Adequação às normas sanitárias: até 30 pontos.
Pontuação máxima: 100 pontos.
6.2. Em caso de empate, terão prioridade:
I – Participantes formalizados como MEI;
II – Utilização comprovada de ingredientes locais;
III – maior tempo de atuação no Município.
6.3. O resultado preliminar será divulgado no site oficial do Município.
6.4. Caberá recurso administrativo no prazo de 2 (dois) dias úteis após publicação do resultado preliminar.

DO EVENTO

7.1. O Festival “DEGUSTA MENDES 2026” ocorrerá no dia 07 de setembro de 2026, em local definido pela Administração Municipal.
7.2. O Município poderá alterar local, horário ou estrutura do evento por razões de interesse público, segurança, clima ou necessidade administrativa.

DA PREMIAÇÃO

8.1. A premiação possui caráter exclusivamente cultural e promocional.
8.2. Serão concedidas premiações aos melhores colocados da categoria gastronômica principal, conforme disponibilidade orçamentária e autorização administrativa prévia.
8.3. A premiação observará:
I – Disponibilidade orçamentária;
II – Empenho prévio;
III – regularidade documental do participante;
IV – Retenções tributárias legalmente exigíveis.
8.4. Os vencedores também poderão receber:
I – Certificados;
II – Divulgação institucional;
III – participação em ações promocionais do Município.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

9.1. Constituem obrigações dos participantes:
I – Cumprir as normas sanitárias;
II – Manter higiene e segurança alimentar;
III – comparecer às reuniões convocadas;
IV – Respeitar horários e orientações da organização;
V – Responsabilizar-se pelos materiais utilizados;
VI – Responder por danos causados a terceiros.
9.2. O participante autoriza o uso institucional de imagem do evento, sem ônus ao Município.

DAS PENALIDADES

10.1. Poderá ser excluído o participante que:
I – Descumprir o edital;
II – Causar tumulto;
III – Descumprir normas sanitárias;
IV – Prestar informações falsas;
V – Utilizar produtos impróprios para consumo.
10.2. A exclusão poderá acarretar impedimento de participação em futuras edições.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora, observada a legislação aplicável.
11.2. O Município não se responsabiliza:
I – Por furtos;
II – Danos particulares;
III – acidentes decorrentes de culpa exclusiva do participante;
IV – Perdas financeiras individuais.
11.3. A participação implica concordância integral com este edital.
11.4. O presente edital deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial.

MENDES 10 DEJUNHO 2026

ROBERTA GOMESDA FONSECA
Secretária Municipal De Planejameto E Fazenda

FICHA DE INSCRIÇÃO FESTIVAL GASTRONÔMICO "DEGUSTA MENDES 2026"

DADOS DO PARTICIPANTE

Nome completo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de nascimento: _____.
Endereço completo: _____
Bairro: _____ CEP: _____
Telefone para contato: (_____) _____
E-mail: _____
Nome fantasia do empreendimento (se houver): _____
CNPJ (caso possua): _____
É formalizado como MEI ou outro? ( ) Sim ( ) Não
É participante de alguma feira ou programa da Prefeitura? ( ) Sim ( ) Não
Se sim, qual? _____

DADOS DO PRATO INSCRITO
Nome do prato (hambúrguer): _____
Descrição da receita: _____
Ingredientes principais: _____
Há algum ingrediente local/artesanal? ( ) Sim ( ) Não
Quais? _____
AUTORIZAÇÃO
( ) Autorizo o uso da minha imagem, nome e receita para fins de divulgação institucional da Prefeitura Municipal de Mendes e parceiros do evento.
Declaro que li e estou de acordo com as condições do Edital de Chamamento Público do Festival "DEGUSTA MENDES 2026".
Mendes/RJ, ____ de _____ de 2026.
Assinatura do(a) Participante

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SANITÁRIA
Eu, _____,
(nome completo), portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, inscrito(a) no CNPJ nº (se houver) _____, declaro para os devidos fins que:

• Tenho conhecimento e assumo inteira responsabilidade pela adoção das boas práticas de higiene, manipulação, conservação e preparo dos alimentos que serão comercializados, distribuídos ou apresentados durante o Festival Gastronômico "DEGUSTA MENDES 2026";
• Comprometo-me a utilizar ingredientes de qualidade, dentro do prazo de validade, e a manter o ambiente e os utensílios em condições sanitárias adequadas, conforme legislação vigente;
• Comprometo-me a disponibilizar, no local de atendimento, recipiente com tampa para descarte de resíduos, álcool 70% para higienização e a utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), como toucas e luvas descartáveis, conforme orientações da Vigilância Sanitária Municipal;
• Estou ciente de que a fiscalização sanitária poderá, a qualquer momento, vistoriar o estande ou local de produção, podendo interditar ou suspender a minha participação caso sejam constatadas irregularidades que comprometam a segurança alimentar;
• Reconheço que o descumprimento das normas sanitárias poderá acarretar sanções administrativas e legais, inclusive minha exclusão do evento e impedimento de participar de futuras edições.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para fins de inscrição no Festival Gastronômico "DEGUSTA MENDES 2026".

Mendes ----- de -------2026
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:4ED998FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 23/2026

Processo nº 1588 /2026. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES (UASG nº 928569) torna público que fará
realizar dispensa, tendo como objeto contratação de empresa especializada em fornecimento deAquisição de
medicamentos, fórmula nutricional especializada e insumos de uso diário para cuidados com pacientes
domiciliados.Tipo da licitação: menor preço. Abertura da sessão Pública: 18/06/2026, às 10h (horário de Brasília).
Aviso de Dispensa de Licitação disponível e local da realização da sessão pública: Portal de compras do governo
Federal www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.mendes.rj.gov.br
Mendes-RJ, 10 de junho de 2026.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:165C641D

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PMV - SEC. MUN. EDUCAÇÃO
TERMO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO

TERMO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO

Processo: **210/2026**
Fundamento: **art. 75 II da Lei 14.133/2021**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E ANÁLISES BACTERIOLÓGICAS DE ÁGUA DOS RESERVATÓRIOS, CAIXAS E CISTERNAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE VASSOURAS.**
Contratado**: BIOCIÊNCIA DEDETIZAÇÃO E GERENCIAMENTO AMBIENTAL LTDA.**
CNPJ: **49.144.438/0001-32.**
Valor: **R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).**
Considerando os elementos constante do presente Processo Administrativo e o Parecer da Cotroladoria-Geral do Município, DISPENSO a licitação e **autorizo** a contratação, atendidos os incisos I a VIII do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/21, e **autorizo** a realização da despesa e o respectivo empenho.

Vassouras, 21 de maio de 2026.

RITA DE CÁSSIA DE FREITAS CARNEIRO CHANTAL
Secretária Municipal de Educação

O Prefeito em exercício do Município de Vassouras, na forma do art. 72 da Lei 14.133/21, **RATIFICA** a **DISPENSA** de Licitação e a despesa no valor de **R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)** ordenada pela **Secretaria Municipal de Educação**, em favor da Empresa **BIOCIÊNCIA DEDETIZAÇÃO E GERENCIAMENTO AMBIENTAL LTDA** CNPJ: **49.144.438/0001-32** nos autos do Processo Administrativo nº **210/2026** e realizada com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E ANÁLISES BACTERIOLÓGICAS DE ÁGUA DOS RESERVATÓRIOS, CAIXAS E CISTERNAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE VASSOURAS** e determina a publicação do presente na Imprensa Oficial no prazo de 5 (cinco) dias.

Vassouras, 21 de maio de 2026

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Faustino de Andrade
Código Identificador:021967C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
CANCELA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDORE QUE ESPECIFICA.

A Secretária Municipal de Administração do Município de Vassouras, Estado Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo n.º 105 e seguintes da Lei Complementar. n.º 21 de 2002, alterada pela Lei Complementar. n.º 25, de 2002, cancela a licença prêmio ao seguinte servidor, nos períodos abaixo:

Servidor	Matrícula	Cargo	Secretaria	Período de Gozo
Rodrigo Le Draper Vieira	**110497-7**	**Cirurgião Dentista**	Secretaria Municipal de Saúde	**De 01/04/2026 à 30/04/2026 - 30 dias.**

Prefeitura Municipal de Vassouras, 10 de Junho de 2026.

CLÁUDIA FERNANDES LAVINAS DO CANTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:D523084E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.° 356, DE 04 DE MAIO DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E exonerar a Senhora FABIANA TARGINO, CPF 129.***.***-08**,** do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL 02 DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,** símbolo **CC-05.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 30 de abril de 2026.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete da Prefeita, 04 de maio de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:A495845A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.° 380, DE 08 DE MAIO DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto na Lei n.º 2.833, de 08 de outubro de 2015, que dispõe sobre redução de carga horária de trabalho, do servidor municipal responsável por pessoa com deficiência;

Considerando o parecer do Médico do Trabalho;

Considerando a solicitação constante no Processo Administrativo VAS-020402/000598/2025;

Considerando o parecer do Médico do Trabalho de acordo com o art. 7º da referida Lei, esta Portaria tem validade de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 01 de maio de 2026;

R E S O L V E conceder a Servidora **DORALICE FRANCISCO MOREIRA,** matrícula n.º 100.602-9, Auxiliar de Serviços Gerais, admitida em 23/04/2002 pelo Concurso Público 2002, redução de carga horária de 40h (quarenta) horas semanais para 20h (vinte) horas semanais, em virtude de responsabilidade legal por pessoa com deficiência, em tratamento especializado, sem redução dos seus vencimentos. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2026.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete da Prefeita, 08 de maio de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:C7B7D6CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.° 412, DE 21 DE MAIO DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando a Lei Municipal n.º 3.084, de 02 de abril de 2019;

Considerando o Decreto n.º 4.487, de 16 de agosto de 2019 e;

Considerando o Laudo de Insalubridade emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal de Vassouras,

R E S O L V E conceder o Servidor abaixo relacionado o pagamento de **Adicional de Insalubridade:**

Adicional de Insalubridade

Servidor	Matrícula	Cargo	%
Bruna Brum Guimarães de Macedo	110.651-1	Auxiliar de Serviços Gerais	10

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 30 de janeiro de 2026.

Gabinete da Prefeita, 21 de maio de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:AE1B09E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.° 418, DE 21 DE MAIO DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando a Lei Municipal n.º 3.084, de 02 de abril de 2019;

Considerando o Decreto n.º 4.487, de 16 de agosto de 2019 e;

Considerando o Laudo de Insalubridade emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal de Vassouras,

R E S O L V E conceder o Servidor abaixo relacionado o pagamento de **Adicional de Insalubridade:**

Adicional de Insalubridade

Servidor	Matrícula	Cargo	%
Bianca Moreira Ferreira	100.514-6	Auxiliar de Serviços Gerais	10

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 09 de março de 2026.

Gabinete da Prefeita, 21 de maio de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:462A00FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 344, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto na Lei n.º 2.833, de 08 de outubro de 2015, que dispõe sobre redução de carga horária de trabalho, do servidor municipal responsável por pessoa com deficiência;

Considerando o parecer do Médico do Trabalho;

Considerando a solicitação constante no Processo Administrativo VAS-020402/000440/2025;

Considerando o parecer do Médico do Trabalho de acordo com o art. 7º da referida Lei, esta Portaria tem validade de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 05 de abril de 2026;

R E S O L V E conceder o Servidor JOÃO RAFAEL DA CONCEIÇÃO DIAS, matrícula n.º 102.131-1, Assistente Social, admitido em 10/02/2021 pelo Concurso Público 2019, redução de carga horária de 20h (vinte) horas semanais para 10h (doze) horas semanais, em virtude de responsabilidade legal por pessoa com deficiência, em tratamento especializado, sem redução dos seus vencimentos. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 05 de abril de 2026.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete da Prefeita, 30 de abril de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:E0A9065C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 375, DE 05 DE MAIO DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto na Lei n.º 2.833, de 08 de outubro de 2015, que dispõe sobre redução de carga horária de trabalho, do servidor municipal responsável por pessoa com deficiência;

Considerando o parecer do Médico do Trabalho;

Considerando a solicitação constante no Processo Administrativo VAS-020402/000502/2025;

Considerando o parecer do Médico do Trabalho de acordo com o art. 7º da referida Lei, esta Portaria tem validade de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 21 de abril de 2026;

R E S O L V E conceder o Servidor HEYDER JOSE SILVEIRA, matrícula n.º 100.716-5, Auxiliar Administrativo, admitido em 01/08/2002, pelo Concurso Público 2002, redução de carga horária de 40h (quarenta) horas semanais para 20h (vinte) horas semanais, em virtude de responsabilidade legal por pessoa com deficiência, em tratamento especializado, sem redução dos seus vencimentos. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 21 de abril de 2026.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete da Prefeita, 05 de maio de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:AA0C8D7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 379, DE 07 DE MAIO DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto na Lei n.º 2.833, de 08 de outubro de 2015, que dispõe sobre redução de carga horária de trabalho, do servidor municipal responsável por pessoa com deficiência;

Considerando o parecer do Médico do Trabalho;
Considerando a solicitação constante no Processo Administrativo VAS-020402/000581/2026;

Considerando o parecer do Médico do Trabalho de acordo com o art. 7º da referida Lei, esta Portaria tem validade de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 05 de maio de 2026;

R E S O L V E conceder o Servidor **PAULO MARCIO SANTOS DA SILVA,** matrícula n.º 102.120-6, Segurança, admitido em 10/02/2021 pelo Concurso Público 2019, redução de carga horária de 40h (quarenta) horas semanais para 20h (vinte) horas semanais,, em virtude de responsabilidade legal por pessoa com deficiência, em tratamento especializado, sem redução dos seus vencimentos. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 05 de maio de 2026.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete da Prefeita, 07 de maio de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:4F0033F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 406, DE 19 DE MAIO DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E exonerar a pedido a Senhora SAMARA SOUZA DOS SANTOS ALVES RUFINO, CPF 184.***.***-26**,** do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL 02 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** símbolo **CC-04.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 18 de maio de 2026.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete da Prefeita, 19 de maio de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:F37968B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 407, DE 21 DE MAIO DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E exonerar a pedido a Servidora **PRISCILA PACHECO GUIMARAES DE OLIVEIRA,** matrícula n.º 102.060-9, Merendeira, admitida em 24/07/2020 pelo Concurso Público 2019. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026, considerando a solicitação no processo administrativo VAS-020406/000154/2026.
À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.
Gabinete da Prefeita, 21 de maio de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:88A711D5

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 825/2026

EMENTA: "Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente".

O Prefeito Municipal de Engº Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 1762, de 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para suprimento da dotação orçamentária, como segue:

Rdz.	Org.	Un	Função	Sub função	Programa	Proj. / Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte	Valor R$
82	02	007	15	451	2002	2204	3.3.90.39.00.00.00.00	1.704.0000	20.000,00

Art. 2º. – Os recursos orçamentários para atender ao crédito adicional são provenientes de anulação das despesas das categorias econômicas, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, como segue:

Rdz.	Org.	Un	Função	Sub função	Programa	Proj. / Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte	Valor R$
83	02	007	15	451	2002	2204	4.4.90.51.00.00.00.00	1.704.0000	20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 10 de junho de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:6B31A38D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 826/2026

EMENTA: "Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente".

O Prefeito Municipal de Engº Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 1762, de 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para suprimento da dotação orçamentária, como segue:

Rdz.	Org.	Un	Função	Sub função	Programa	Proj. / Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte	Valor R$
6	02	008	18	451	2004	2206	3.3.71.70.00.00.00.00	2.708.0000	500.000,00

Art. 2º. – Os recursos orçamentários para atender ao crédito adicional são provenientes de anulação das despesas das categorias econômicas, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, como segue:

Rdz.	Org.	Un	Função	Sub função	Programa	Proj. / Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte	Valor R$
18	06	001	18	451	2004	2206	3.3.90.39.00.00.00.00	2.708.0000	500.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 10 de junho de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:BBC3D493

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 827/2026

EMENTA: "Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente".

O Prefeito Municipal de Engº Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 1762, de 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para suprimento da dotação orçamentária, como segue:

Rdz.	Org.	Un	Função	Sub função	Programa	Proj. / Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte	Valor R$
94	02	010	23	695	2001	2201	3.3.90.39.00.00.00.00	1.705.0000	200.000,00

Art. 2º. – Os recursos orçamentários para atender ao crédito adicional são provenientes de anulação das despesas das categorias econômicas, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, como segue:

Rdz.	Org.	Un	Função	Sub função	Programa	Proj. / Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte	Valor R$
08	02	015	10	122	3001	2301	3.3.90.39.00.00.00.00	1.705.0000	200.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 10 de junho de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:01432B8C

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°011/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2024.

DADOS DO AVISO
Mendes, 10 de junho de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4385/2026	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	De: 11/06/2026 Até: 15/06/2026 De: 08 às 16 horas
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	BRASILIA - DF
ENDEREÇO PARA ENTREGA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ENDEREÇO ELETRÔNICO.	Rua Alberto Torres s/n - Centro - Mendes - RJ. **Email:** comprassmeducacao@gmail.com

O MUNICÍPIO DE MENDES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Alberto Torres s/n - Centro - Mendes - RJ - CEP- 26.700-000, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: O presente Termo tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de brinquedos.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I – ETP (Estudo Técnico Preliminar)
Anexo II – Termo de Referencia
Anexo III – DFD (Documento de Formalização de Demanda)
Anexo IV – Relação de Documentos de Habilitação
Anexo I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo tratar da necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de brinquedos para o evento Educart 2026.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:
2.2 A presente contratação visa atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a realização do tradicional evento Educart, evento oficial do município, que conta com a participação de escolas, bandas marciais, autoridades e comunidade local.

3. ESTIMATIVA DA DEMANDA:

3.1 Os quantitativos estimados para esta contratação foram baseados no histórico das aquisições realizadas nos últimos 12 (doze) meses.

Item	Especificação	Und.	Quant
01	Prestação de serviços de locação de cama elástica, diâmetro 4,40m, altura: 2,15m.	Und	06
02	Prestação de serviços de locação de castelo pula-pula, comprimento: 3m, largura 3m, altura 2,35m.	Und	02
03	Prestação de serviços de locação de pebolim (futebol de mesa)	Und	05
04	Prestação de serviços de locação de tobogã médio, comprimento 6,5m, largura 3,5m, altura 5m.	Und	02
05	Prestação de serviços de locação de Piscina de Bolinhas, com 500 bolinhas.	Und	03
06	Prestação de serviços de locação de Guerra de Cotonete instalado, medindo aproximadamente de 5,00 x 5,00. Incluindo 01 (um) monitor para a operação do brinquedo e segurança das crianças. Por um período de mínimo de 4h e no máximo de 8h.	Und	01

07	Prestação de serviços de locação de Touro Mecânico, instalado, modelo rodeio, com colchão inflável, medindo aproximadamente: 5,5 x 5,5. Incluindo 01 (um) monitor para a operação do brinquedo e segurança das crianças. Por um período de no mínimo de 4h e no máximo de 8h.	Und	01

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

3.1 O valor considerado, foi o valor médio do resultado da cotação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
01	Prestação de serviços de locação de cama elástica, diâmetro 4,40m, altura: 2,15m	Und	06	R$ 293,33	R$ 1.759,98
02	Prestação de serviços de locação de castelo pula-pula, comprimento: 3m, largura 3m, altura 2,35m	Und	02	R$ 329,00	R$ 658,00
03	Prestação de serviços de locação de pebolim (futebol de mesa)	Und	05	R$ 230,00	R$ 1.150,00
04	Prestação de serviços de locação de tobogã médio, comprimento 6,5m, largura 3,5m, altura 5m	Und	02	R$ 555,33	R$ 1.110,66
05	Prestação de serviços de locação de Piscina de Bolinhas, com 500 bolinhas.	Und	03	R$ 296,25	R$ 888,75
06	Prestação de serviços de locação de Guerra de Cotonete instalado, medindo aproximadamente de 5,00 x 5,00. Incluindo 01 (um) monitor para a operação do brinquedo e segurança das crianças. Por um período de mínimo de 4h e no máximo de 8h.	Und	01	R$ 600,50	R$ 600,50
07	Prestação de serviços de locação de Touro Mecânico, instalado, modelo rodeio, com colchão inflável, medindo aproximadamente: 5,5 x 5,5. Incluindo 01 (um) monitor para a operação do brinquedo e segurança das crianças. Por um período de no mínimo de 4h e no máximo de 8h.	Und	01	R$ 1.066,67	R$ 1.066,77
				TOTAL	**R$ 7.234,56**

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

4.1 Não cabe o parcelamento do objeto, pois trata-se de locação de brinquedos que serão utilizados em um único evento, Educart 2026.

5 - NORMATIVOS NORTEADORES PARA SEREM UTILIZADOS NA CONTRATAÇÃO:
5.1 A Dispensa de Licitação deverá ser realizada utilizando-se a sua forma eletrônica, de acordo com a Lei 14.133/2021.
5.2 Considerando a necessidade de facilitar a logística a pessoa jurídica especializada será responsável pelo fornecimento, montagem e desmontagem de todas as estruturas supracitados em tempo hábil garantindo a adequada realização dos eventos.
6 - REQUISITOS MÍNIMOS PARA A CONTRATAÇÃO:

6.1 A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto aos brinquedos e estruturas fornecidas;
6.2 A contratada deverá prever todo o serviço logístico necessários para o fornecimento, montagem e desmontagem dos brinquedos, conforme estipulado por esta secretaria;
6.3 A montagem dos brinquedos será na Avenida Júlio Braga e Praça Dr. João Neri no Centro de Mendes / RJ, para o **Educart**.
6.4 A montagem dos brinquedos deve estar concluída até as 7h da manhã, do dia 11 de julho para o evento Educart 2026.
6.5 A desmontagem dos brinquedos, deve estar concluída em até 1 hora após o término do evento, que tem previsão de terminar as 17h.

7 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:
7.1 Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, sendo a contatação gerenciada diretamente entre a Administração Pública e o Fornecedor.

8 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:
8.1 Não há previsão de possíveis impactos ambientais.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO:
9.1 Garantir a adequada realização do tradicional evento **Educart**, evento oficial do município, que conta com a participação de escolas, bandas marciais, autoridades e comunidade local.
9.2 A aquisição que trata esta dispensa de licitação consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para eventual locação de equipamentos e estruturas (fornecimento, montagem e desmontagem de tendas e sistema de som).
9.3 O atendimento, pela empresa contratada, deverá obedecer às solicitações especificadas no Termo de Referência.

10 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

10.1 Opresente EstudoTécnico Preliminarevidenciaque a contratação do Serviço de Locação de Brinquedos se mostra tecnicamente viável.

Anexo II
TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO:
1.1 Termo de Referência é o instrumento de gestão estratégica que determina uma contratação pública. Trata este de referência para atendimento à necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Mendes em contratar empresa visando prestação de serviços de locação de brinquedos.

2. OBJETO:
2.1 Constitui este objeto a contratação de empresa, visando prestação de serviços de locação de brinquedos através de Dispensa de Licitação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e em conformidade com a Lei 14.133/21 para o Evento Educart, no dia 11 de julho de 2026.

JUSTIFICATIVA:
3.1 O presente visa contratar empresa objetivando a prestação de serviços de locação de brinquedos, em atendimento aos educandos das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Mendes, sendo ofertado o serviço no Evento EDUCART.
3.2 Considerando que o evento é aberto ao público e será realizado nas ruas do centro da cidade, justificamos assim as quantidades pretendidas.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA:
4.1. A prestação de serviços deverá ser realizada, após emissão da nota de empenho, em local que será designado pela Secretaria de Educação.

4.2 A contratada deverá designar monitor devidamente uniformizado para acompanhar a execução dos serviços e garantir a segurança das crianças.
4.3 A carga horária para a locação dos brinquedos é de 8h diárias.
4.4 A contratada deverá entregar os brinquedos montados 1h antes da realização do evento.
4.5 Planilha descritiva dos itens com suas especificações e quantidade a serem adquiridos:

Item	Especificação	Und.	Quant
01	Prestação de serviços de locação de cama elástica, diâmetro 4,40m, altura: 2,15m.	Und	06
02	Prestação de serviços de locação de castelo pula-pula, comprimento: 3m, largura 3m, altura 2,35m.	Und	02
03	Prestação de serviços de locação de pebolim (futebol de mesa)	Und	05
04	Prestação de serviços de locação de tobogã médio, comprimento 6,5m, largura 3,5m, altura 5m.	Und	02
05	Prestação de serviços de locação de Piscina de Bolinhas, com 500 bolinhas.	Und	03
06	Prestação de serviços de locação de Guerra de Cotonete instalado, medindo aproximadamente de 5,00 x 5,00. Incluindo 01 (um) monitor para a operação do brinquedo e segurança das crianças. Por um período de mínimo de 4h e no máximo de 8h.	Und	01
07	Prestação de serviços de locação de Touro Mecânico, instalado, modelo rodeio, com colchão inflável, medindo aproximadamente: 5,5 x 5,5. Incluindo 01 (um) monitor para a operação do brinquedo e segurança das crianças. Por um período de no mínimo de 4h e no máximo de 8h.	Und	01

5. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1 A secretaria Municipal de Educação (SME), será responsável pela fiscalização e análise técnica quando couber. Estarão designados a observar todos os aspectos estipulados e exigências descritas neste termo de referência (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca do padrão de qualidade) por meio dos servidores abaixo:

Gabriel Gomes Camargo Teixeira – Setor de Patrimônio, Mat.: 6189;
Carlos André de Lima do Nascimento – Assessor Executivo – Mat.: 3214
5.2 A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos responsáveis citados acima. Não serão aceitos produtos/serviços cujas condições de não sejam satisfatórias.

6. DO PAGAMENTO:
6.1 – O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias a contar da data do adimplemento e apresentação dos correspondentes documentos devidamente atestados pelos servidores apontados no item 5.1.

7. DA PARTICIPAÇÃO:
7.1 Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto de contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de contratação e preencham as condições de credenciamento constante neste Termo de Referência.
7.2 Não será admitida a participação de empresas declaradas inidôneas para contratar com o poder público;
7.3 Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Mendes/RJ;
7.4 Daqueles que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Mendes/RJ, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar a Administração Pública.

8. FONTE DE RECURSOS:
8.1 – As despesas decorrentes da presente, correrão por conta dos recursos constantes no orçamento programa vigente para o ano de 2024, a saber:

Fundo Municipal de Educação:
12.001 Secretaria Municipal de Educação
2.023 Manutenção da SME
3.3.90.39.00- 1.500 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

9. REGIME DE EXECUÇÃO
9.1 – O regime de execução a ser considerado neste termo de referência será o menor preço por item.

Anexo III
Documento de Formalização de Demanda – DFD

Documento de Formalização de Demanda – DFD - para Contratações Gerais

	Informações básicas do requisitante	
	Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação	
	Responsável pela demanda: Carlos André de Lima do Nascimento	
	Cargo: Assessor Executivo	**Matrícula: 3214**
	E-mail: mendesme.controle@gmail.com	**Tel.:**
	Informações sobre o objeto que se pretende adquirir/contratar	
	Contratação de empresa especializada para eventual locação de equipamentos de som para possibilitar a realização dos eventos Dia da Escola e Educart 2026.	
	Justificativa da demanda	
	O presente visa contratar empresa objetivando a prestação de serviços de locação de brinquedos, em atendimento aos educandos das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Mendes, sendo ofertado o serviço no Evento EDUCART. Considerando que o evento é aberto ao público e será realizado nas ruas do centro da cidade, justificamos assim as quantidades pretendidas.	
	Previsãoda data deinício da prestação dos serviços ou entrega do produto	
	Imediato	
	Indique os servidores lotados na sua unidade	
	Fiscal: Gabriel Gomes Camargo Teixeira	Matrícula: 6189
	Fiscal: Carlos André de Lima do Nascimento	Matrícula: 3214

Anexo IV

Relação de Documentos de Habilitação

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou
1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou
1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
2.2. Prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
2.5. Certidão Negativa de Débitos de ISS (Municipal)
2.6.Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa (Municipal)
2.7.Certidão Negativa de Débitos de ICMS (Estadual)
2.8.Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa (Estadual)

MAGDA ELAINE SAYÃO CAPUTE
Secretária Municipal de Educação

CARLOS ANDRÉ DE LIMA DO NASCIMENTO
Assessor Executivo

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:5FCB78F5

